



LEI COMPLEMENTAR Nº. 301, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

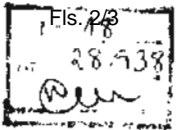
Ressetoriza, para Setor S.5 - Uso Residencial Popular, área situada próxima ao Jardim das Tulipas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de dezembro de 1999 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A área a seguir descrita, delimitada na planta integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S.5 - Uso Residencial Popular, para efeito dos dispositivos de uso, ocupação e parcelamento do solo, estabelecidos na Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial): *tem início no ponto "B-1", localizado no ponto em que divide o Jardim das Tulipas, o Posto Lago Azul e a área em descrição; desse ponto segue com rumo de 31°14' SW e distância de 165,79m, até o ponto "G", confrontando do ponto "B-1" ao "G" com o Posto Lago Azul; desse ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 71°42' NW e distância de 439,14m, até o ponto "H"; desse ponto deflete à direita e segue em reta por uma extensão de 12,23m, até o ponto "H-1"; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha sinuosa por uma extensão de 464,58m, até o ponto "H-2", confrontando do ponto "H" ao "H-2" com a propriedade de José Pellizzari; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 62,79m, até o ponto "H-3", confrontando do ponto "H-2" ao "H-3" com a propriedade da Cerâmica Scarpinelli Ltd.; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha sinuosa por uma extensão de 444,58m, até o ponto "I"; desse ponto segue com rumo de 60°08' SE e distância de 176,65m, até o ponto "A"; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 56°48' NE e distância de 113,40m, até o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 47°15' SE e distância de 201,73m, até o ponto "B-1", início desta descrição e confrontando do ponto "H-3" ao "B-1" com o Jardim das Tulipas, encerrando uma área de 105.298,00m².*

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Lei Complementar nº. 301/00 - fls. 2)

mil (11.01.2000).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de janeiro de dois

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí,
em onze de janeiro de dois mil (11.01.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

lc301.doc/ss

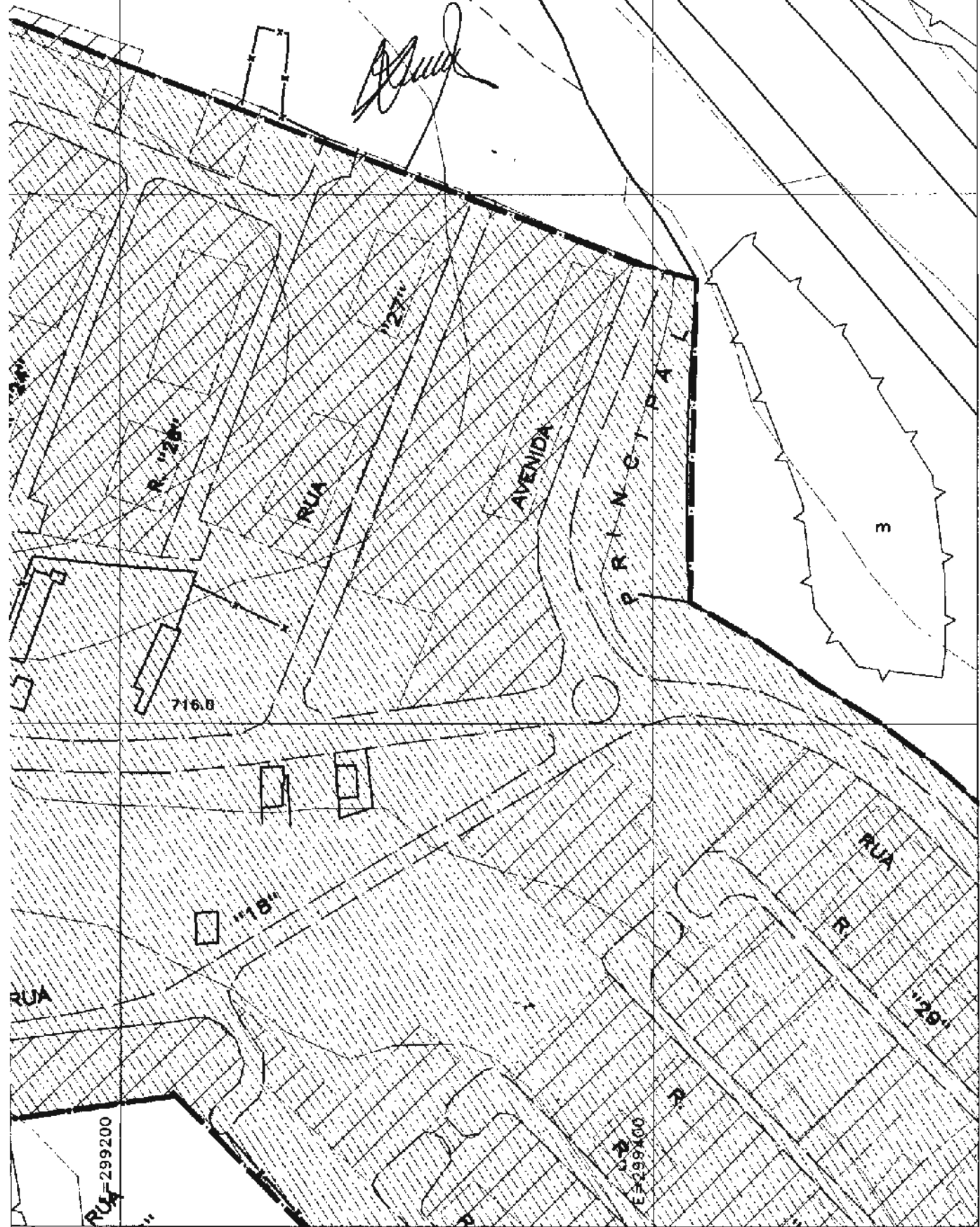
fls. 05
proc. 28.938UC
<i>[Signature]</i>

fls. 19
proc. 28.938
<i>[Signature]</i>

728.2

722.7

[Handwritten Signature]



RUA-299200

RUA-299400

ESCALA: 1 / 2.000